



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

INSTRUÇÃO NORMATIVA, de 07/02/2025 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Normatiza a Implantação do **Regulamento do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do Núcleo Comum do Curso de Graduação em Psicologia - Bacharelado**, da Universidade Paranaense - UNIPAR.

O Diretor de Educação da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, estabelece as formas e datas de implantação e operacionalização do **Regulamento do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do Núcleo Comum do Curso de Graduação em Psicologia - Bacharelado**, da Universidade Paranaense - UNIPAR,

Considerando o disposto na Resolução CNE/CES n.º 1, de 11/10/2023, publicada no DOU em 23/10/2023, que aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Psicologia e o Código de Ética Profissional do Psicólogo;

Considerando a Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U. em 26/09/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências;

Considerando que a operacionalização do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do Curso atende ao disposto na Resolução CONSEPE n.º 02/2004, de 31/01/2004 que disciplina a realização dos Estágios nos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR;

Considerando a Ata da Reunião Colegiada realizada pelos Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs e os Coordenadores do Curso de Graduação em Psicologia - Bacharelado da UNIPAR, no sentido de desenvolver o aprimoramento das práticas e da organização pedagógica e, das atividades docentes e discentes; e

Considerando a importância de manter atualizados os ordenamentos legais da Universidade Paranaense - UNIPAR, aprova a seguinte:

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

INSTRUÇÃO NORMATIVA

- Art.1.º O presente documento tem por finalidade normatizar as atividades do Estágio Supervisionado, componente do Projeto Pedagógico do **Curso de Graduação em Psicologia - Bacharelado**, e estabelece as formas, as datas de implantação e a operacionalização do **Regulamento do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do Núcleo Comum do Curso de Graduação em Psicologia - Bacharelado**, da Universidade Paranaense - UNIPAR, de acordo com as legislações vigentes.
- § 1.º O Regulamento do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do Núcleo Comum do **Curso de Graduação em Psicologia - Bacharelado**, apresentado em ANEXO, faz parte integrante desta Instrução Normativa.
- § 2.º O Regulamento é aplicável, a partir desta data, ao **Curso de Graduação em Psicologia - Bacharelado**, da Universidade Paranaense - UNIPAR.
- Art. 2.º O Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório está previsto no Regulamento Geral das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR.
- Art. 3.º De acordo com o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, publicada no DOU em 26/09/2008, tanto o ESCO quanto o ESCNO, são obrigações da Universidade Paranaense - UNIPAR.
- Art. 4.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em **Psicologia - Bacharelado**, ouvida a Diretoria de Educação.
- Art. 5.º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e será publicada no site www.unipar.br no *link* [diretorias/diretoria de educação](http://www.unipar.br/diretorias/diretoria-de-educacao).

PUBLIQUE-SE.

Umuarama - Paraná, 07 de fevereiro de 2025.


Prof. LUIZ ROBERTO PRANDI
Diretor de Educação

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO NÚCLEO COMUM DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA - BACHARELADO DA UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º A Coordenação do Curso de Psicologia, tendo em vista os termos das Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE em vigência e as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Psicologia - Resolução CNE/CES n.º 1, de 11 de outubro de 2023 e o Código de Ética Profissional do Psicólogo, estabelece o Regulamento do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do Núcleo Comum do Curso de Psicologia - Bacharelado da Universidade Paranaense - UNIPAR.

CAPÍTULO II DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 2.º Conforme o disposto na legislação em vigor, no Curso de Psicologia - Bacharelado da Universidade Paranaense - UNIPAR, o Estágio é realizado sob duas formas:

- I. Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório - ESCNO; e
- II. Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório - ESCO.

§ 1.º A operacionalização, o acompanhamento e os critérios de validação do Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório - ESCNO estão estabelecidos na Resolução CONSEPE n.º 13/2009, de 30/09/2009.

§ 2.º A operacionalização do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório - ESCO do curso está definida no presente regulamento, conforme o disposto na Resolução CONSEPE n.º 02/2004, de 31/01/2004 que disciplina a realização dos Estágios nos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR e na Resolução CONSEPE n.º 03/2007, de 25/04/2007.

Art. 3.º O Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do Núcleo Comum do Curso de Psicologia - Bacharelado da UNIPAR:

- I. é componente da matriz curricular em cumprimento às Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas pela Câmara de Ensino Superior - CES do Conselho Nacional de Educação – CNE;
- II. está definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso;

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>

UNIPAR/AMA - DCEA - 06/2023



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

- III. é requisito para aprovação do acadêmico e obtenção de diploma;
- IV. é realizado pelo acadêmico no(s) período(s) letivo(s) determinado(s) na matriz curricular, aprovada pelo CONSEPE;
- V. pode ou não ser remunerado.

Art. 4.º O Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do Núcleo Comum do Curso de Psicologia - Bacharelado, como ato educativo escolar supervisionado, tem acompanhamento efetivo pelo professor orientador disponibilizado pela Universidade Paranaense - UNIPAR e por supervisor fornecido pelo campo de estágio (organização concedente).

Parágrafo único. O acompanhamento do ESCO é realizado de três formas concomitantes:

- a) como orientação de estágio, que refere-se aos aspectos acadêmicos e é realizada exclusivamente pela UNIPAR por meio de orientador de estágio, sendo este um integrante do corpo docente do curso e o responsável acadêmico pelo estagiário junto ao Curso de Graduação;
- b) como supervisão do estágio, que refere-se aos aspectos operacionais e é realizada por meio de supervisor local, sendo este um integrante do corpo de profissionais da organização concedente de estágio ou conveniado e responsável pelo estagiário junto à mesma; e
- c) como interlocução com as instituições concedentes de estágio acontecerá através do contato da Coordenação de Estágio com as mesmas, de forma a verificar a pertinência dos procedimentos, bem como a necessidade de eventuais ajustes.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 5.º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades e modalidades de avaliação (elaboração de documentos psicológicos e pedagógicos) prevista no Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do Núcleo Comum (Estágio Supervisionado do Núcleo Comum I, Estágio Supervisionado do Núcleo Comum II, Estágio Supervisionado do Núcleo Comum III e Estágio Supervisionado do Núcleo Comum IV), para a Formação de Psicólogo, do currículo pleno do Curso de Psicologia - Bacharelado da Universidade Paranaense - UNIPAR.

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Calças Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

Art. 6.º Os ESCOs do Núcleo Comum incluem o desenvolvimento e a integração das competências previstas no núcleo comum da formação e são constituídos pelas atividades:

- I. desenvolvimento de trabalhos de coleta e sistematização de dados sobre vários campos de atuação do psicólogo;
- II. observação e levantamento de diagnósticos institucionais e comunitários;
- III. elaboração e planejamento de intervenções pertinentes ao exercício profissional do psicólogo;
- IV. execução das intervenções previstas no item anterior; e
- V. elaboração de documentos pertinentes à prática profissional.

Art. 7.º O objetivo geral do ESCO do Núcleo Comum é proporcionar aos alunos a oportunidade de desenvolver habilidades profissionais contemplando a diversidade do campo da Psicologia.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 8.º É considerado aluno estagiário aquele regularmente matriculado nos períodos em que os estágios estão previstos na Matriz Curricular do Curso de Psicologia - Bacharelado da UNIPAR.

Art. 9.º O conjunto das atividades do ESCO é realizado em grupos de, no máximo, 13 (treze) acadêmicos por professor orientador nos Estágios Supervisionados do Núcleo Comum I e II e, no máximo, 10 (dez) acadêmicos por professor orientador nos Estágios Supervisionados do Núcleo Comum III e IV.

Parágrafo único. As orientações de estágio devem acontecer presencialmente, orientadas por professores psicólogos docentes da UNIPAR, devidamente registrados e ativos no Conselho Regional de Psicologia.

Art. 10. O acadêmico deve inscrever-se registrando a ordem de sua preferência para os projetos de estágios ofertados. A distribuição das vagas obedecerá a ordem de prioridade indicada por cada acadêmico, sendo que, caso haja número maior de inscritos do que o número máximo de vagas definido, é realizado processo seletivo, atendendo aos seguintes critérios eliminatórios e classificatórios:

- I. média geral das notas no histórico escolar da graduação (eliminatória e classificatória);

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>

UNIPAR/AMA - 002A - 06/2023



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

- II. análise de currículo *lattes* (em caso de empate no item anterior - classificatória); e
- III. entrevista com professor orientador (em caso de empate nos itens anteriores - classificatória).

Parágrafo único. O processo de escolha de projetos de estágios do Núcleo Comum acontece em dois momentos: o primeiro para o projeto a ser executado no Estágio do Núcleo Comum I e Estágio do Núcleo Comum II, e o segundo para o projeto a ser executado nos Estágio do Núcleo Comum III e Estágio do Núcleo Comum IV.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11. O ESCO do Núcleo Comum abrangerá sessões de orientação e atividades que são desenvolvidas pelos acadêmicos nas seguintes etapas:

- I. estudos teóricos e metodológicos;
- II. trabalho de campo;
- III. elaboração de relatórios; e
- IV. apresentação de trabalhos pedagógicos conforme previsto no Manual de Orientação de Estágios.

Art. 12. Os campos de atuação em Psicologia a serem abordados por cada grupo de estagiários são definidos por meio de convênios mediados pelo Coordenador do Estágio.

Art. 13. O estagiário deve apresentar-se às sessões de orientação de atividades de estágio e aos locais de estágio, discretamente vestido e portando, obrigatoriamente, crachá de identificação, estando proibido o uso de shorts, bermudas, minissaias, miniblusas, roupas transparentes, decotes, etc. O uso de jaleco é obrigatório apenas nos locais onde for solicitado.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 14. Compete ao Coordenador do Curso de Psicologia:

- I. atribuir carga horária no ESCO do Núcleo Comum aos professores orientadores do quadro docente que atendam às características adotadas pelos estágios previstos no Curso de Psicologia - Bacharelado;

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

- II. organizar juntamente com o Coordenador de Estágio os diversos grupos de orientação, determinando os horários de suas atividades;
- III. participar juntamente com o Coordenador de Estágio na elaboração do Manual de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do Núcleo Comum;
- IV. verificar os convênios vigentes entre a UNIPAR e as organizações concedentes de estágio, providenciando a sua renovação ou a celebração de outros, sempre que necessário;
- V. providenciar a identificação dos estagiários e dos professores orientadores disponíveis e a alocação de uns aos outros;
- VI. programar reuniões periódicas com o Coordenador de Estágio e com os professores orientadores, para o acompanhamento das atividades de estágio e a tomada de providências que se fizerem necessárias;
- VII. dar os devidos encaminhamentos à Direção Geral da Unidade para providenciar sentença disciplinar em caso de suspensão ou afastamento definitivo do estagiário das atividades do ESCO, por infração grave aos preceitos éticos e disciplinares definidos neste regulamento, ouvido o Colegiado do Curso juntamente com o Conselho de Professores de Turma;
- VIII. julgar as questões de alteração de horário, mudança de grupo e outras solicitações do estagiário, ouvida a Coordenação do Estágio e os professores orientadores;
- IX. solicitar, quando necessário, à Direção Geral da Unidade a abertura de inquérito administrativo/acadêmico para apurar fatos ocorridos nas atividades de estágio e/ou orientação;
- X. resolver os casos omissos neste regulamento e interpretar seus dispositivos, juntamente com o Coordenador de Estágio, o(s) Professor(es) Orientador(es) e a Comissão por ele constituída, caso julgue necessário;
- XI. analisar e aprovar as alterações neste regulamento, juntamente com o Coordenador de Estágio, o(s) Professor(es) Orientador(es) de ESCO do Núcleo Comum e a Comissão por ele constituída, caso julgue necessário.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

Art. 15. Compete ao Coordenador de Estágio:

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

- I. organizar o cronograma das atividades de estágio no que concerne ao calendário de estágio e ao firmamento do estágio através dos termos de concessão e cooperação de estágio nos locais de implementação do ESCO do Núcleo Comum;
- II. participar de reuniões periódicas com o Coordenador do Curso e os Professores Orientadores, para o acompanhamento das atividades do ESCO do Núcleo Comum e a tomada das providências que se fizerem necessárias;
- III. apresentar aos acadêmicos, no início do período letivo, o Manual do ESCO do Núcleo Comum;
- IV. propor alterações neste regulamento, juntamente com o Coordenador do Curso, o(s) Professor(es) Orientador(es) e a Comissão por ele constituída, caso julgue necessário;
- V. tomar, no âmbito de sua competência, as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

Parágrafo único. O Manual do ESCO do Núcleo Comum, de que trata o inciso III deste artigo, é elaborado juntamente com o Coordenador do Curso, devendo este ser confeccionado em conformidade com as Resoluções CONSEPE em vigência e disponibilizado aos estagiários na forma impressa e/ou eletrônica, contendo:

- a) Resoluções CONSEPE em vigência;
- b) Regulamento do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do Núcleo Comum;
- c) Regulamento do Centro de Psicologia Aplicada - CPA;
- d) Planos de Atividades de Estágio e Planos de Acompanhamento e Orientação;
- e) Horários de Orientação de Estágio;
- f) Modelos de formulários a serem utilizados pelo estagiário na elaboração de seus relatórios;
- g) Calendário de Atividades do ESCO, em conformidade com o Calendário Acadêmico da UNIPAR;
- h) Instruções diversas aos estagiários sobre a execução, o acompanhamento e a avaliação do estágio a ser realizado;
- i) Código de Ética Profissional do Psicólogo.

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>

UNIPAR/AM - 003A - 06/2023



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 16. Compete ao professor orientador do ESCO do Núcleo Comum:

- I. orientar periodicamente os grupos de estagiários em horários previamente estabelecidos, em todas as etapas do ESCO, no que diz respeito à sua conduta técnica e ética, bem como na redação do relatório das atividades desenvolvidas e na preparação de sua apresentação;
- II. comparecer a todas as sessões de orientação nos horários previamente estabelecidos;
- III. anotar as presenças e ausências dos alunos nas orientações;
- IV. considerar impedido de apresentar relatório final ao campo de estágio e apresentar trabalho em Mostras de Estágios do Curso de Psicologia o aluno que se ausentar em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das sessões de orientação, sem justificativa legal;
- V. dar os devidos encaminhamentos aos casos em que o estagiário utilizar meios fraudulentos para justificar suas faltas, cabendo medida disciplinar prevista no Regime Disciplinar Aplicável ao Corpo Discente da Universidade Paranaense - UNIPAR;
- VI. dar os devidos encaminhamentos aos casos em que o estagiário fizer apropriação indevida de ideias ou materiais bibliográficos, através de plágios comprovados, cabendo medida disciplinar prevista no Regime Disciplinar Aplicável ao Corpo Discente da Universidade Paranaense - UNIPAR;
- VII. dar os devidos encaminhamentos aos casos em que o estagiário cometer falta ética, previstas no Código de Ética Profissional do Psicólogo, durante o desenvolvimento do ESCO do Núcleo Comum, ouvido o Coordenador do Curso e a Comissão por ele constituída, caso julgue necessário, cabendo medida disciplinar prevista no Regime Disciplinar Aplicável ao Corpo Discente da Universidade Paranaense - UNIPAR;
- VIII. informar ao Coordenador do Curso e ao Coordenador de Estágio sobre quaisquer problemas que possam interferir no desenvolvimento do ESCO do Núcleo Comum;
- IX. ler atenciosamente todos os relatórios de estágio e comparecer às apresentações na Mostra de Estágio do Curso de Psicologia em que seus estagiários estiverem apresentando trabalho.

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

- X. esclarecer, informar, orientar e exigir dos estagiários a observância dos princípios e normas contidas no Código de Ética Profissional do Psicólogo.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

- Art. 17. Entende-se como supervisor de estágio o integrante do corpo de profissionais da organização ou instituição concedente de estágio, que é responsável pelo estagiário junto à mesma.
- Art. 18. Compete ao supervisor de estágio a verificação do cumprimento pelos estagiários dos aspectos operacionais do ESCO, ou seja, cumprimento dos códigos disciplinar e ético.
- Art. 19. Compete ao supervisor de estágio, anotar os horários de entrada e saída do estagiário do local de estágio em ficha específica destinada a esse fim, com sua devida assinatura, sendo também de sua responsabilidade proceder às avaliações do Estagiário, conforme previsto no Termo de Concessão de Estágio.
- Art. 20. O supervisor de estágio da organização concedente pode informar o Coordenador de Estágio sobre infrações éticas e/ou disciplinares dos estagiários.

CAPÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- Art. 21. O aluno estagiário tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:
- I. cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento;
 - II. frequentar as orientações de estágio e as sessões de apresentação de trabalho em Mostras de Estágios;
 - III. justificar eventuais faltas nas sessões de orientação, conforme Regulamento das Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação da UNIPAR;
 - IV. cumprir o cronograma do ESCO divulgado pelo Coordenador de Estágio;
 - V. elaborar relatório referente às atividades desenvolvidas no ESCO, conforme roteiro de apresentação definido no Manual de Estágio;
 - VI. comparecer no dia, no horário e no local determinado para apresentar as atividades desenvolvidas no ESCO na Mostra de Estágio do Núcleo Comum;
 - VII. cumprir eticamente todas as etapas previstas no cronograma do ESCO, de acordo com os procedimentos definidos em orientação;

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

- VIII. desenvolver suas atividades em consonância com a metodologia de trabalho em equipe, preservando o sigilo profissional de informações as quais obtiver acesso, responsabilizando-se pela totalidade do processo através de sua postura ética.

CAPÍTULO XI DO LOCAL DE ESTÁGIO

- Art. 22. São considerados locais de estágio as organizações jurídicas de direito público ou privado, incluindo-se as instituições de ensino, as organizações sociais de interesse público e órgãos da própria UNIPAR.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério da Coordenação do Curso e estando de acordo com o Coordenador de Estágio e os professores orientadores, quando da análise de cada caso, podem ser aceitas pessoas físicas como concedentes de estágio, desde que sejam profissionais liberais autônomos devidamente registrados em seus conselhos profissionais, e cadastrados como tal, na prefeitura da cidade em que atuam.

- Art. 23. São competências do local de estágio:

- I. indicar o profissional responsável pela supervisão do estagiário durante a realização do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do Núcleo Comum;
- II. fornecer local adequado e recursos físico-estruturais necessários para o desenvolvimento do ESCO;
- III. garantir ao estagiário condições para o cumprimento das Normas de Biossegurança;
- IV. notificar o Coordenador de Estágio do Curso de Psicologia - Bacharelado da UNIPAR quanto ao cancelamento do Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do Núcleo Comum, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis;
- V. ter ciência das normas contidas no Termo de Cooperação e no Manual de Estágio, para a concessão do ESCO, após o recebimento de uma cópia do mesmo, cumprindo e fazendo cumprir.

- Art. 24. É terminantemente proibido, durante a realização do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório do Núcleo Comum, exigir do estagiário o cumprimento de atividades não previstas no Termo de Compromisso e que, por sua natureza, não tenham relação direta com a sua formação acadêmica, sob pena do estágio realizado deixar de caracterizar-se

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

como Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, nos termos da Resolução CONSEPE n.º 02/2004.

CAPÍTULO XII DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 25. Conforme o art. 3.º da Resolução CONSEPE n.º 03/2007, as modalidades de avaliação do ESCO contemplam:

- I. a avaliação do desempenho do estagiário no campo de estágio, com nota de 0,0 (zero) até 6,0 (seis); e
- II. a avaliação dos aspectos do desempenho técnico e comportamental do estagiário, com nota de 0,0 (zero) até 4,0 (quatro).

Art. 26. A avaliação do ESCO do Núcleo Comum contempla as seguintes etapas:

- I. Primeiro Bimestre - entrega de relatório parcial e demais atividades solicitadas pelo professor orientador, elaboração de documentos psicológicos decorrentes da prática executada e parecer do desempenho individual bimestral;
- II. Segundo Bimestre - elaboração de documentos psicológicos decorrentes da prática executada, entrega de relatório final e demais atividades solicitadas pelo professor orientador, e parecer do desempenho individual bimestral.

Parágrafo único. A nota bimestral é atribuída a partir da soma das modalidades de avaliação de que trata o artigo anterior.

Art. 27. A metodologia utilizada na avaliação do ESCO será definida no Manual do ESCO do Núcleo Comum aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 28. A aprovação no ESCO está condicionada à frequência, sendo considerado reprovado o aluno que não obtiver o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas sessões de orientação, conforme artigo 4.º da Resolução CONSEPE n.º 03/2007 de 25/04/2007 e em cada uma das atividades definidas neste regulamento.

CAPÍTULO XIII DO RELATÓRIO DA ATIVIDADE DE APRENDIZAGEM

Art. 29. O relatório de estágio é definido de forma padronizada, com base em Normas da ABNT em vigor, pelo Coordenador do Curso e pelo Coordenador de Estágio e apresentado no Manual de Estágio.

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

Parágrafo único. As normas de entrega das cópias do relatório final a serem encaminhadas ao Professor Orientador, ao Coordenador de Estágio e ao responsável pela organização concedente, estão definidas no Manual de Estágio.

Art. 30. Os documentos psicológicos elaborados a partir dos atendimentos realizados devem estar em consonância com as resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia - Bacharelado, ouvida a Diretoria de Educação.

Art. 32. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo à Instrução Normativa - Diretoria de Educação de 07 de fevereiro de 2025.

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>